ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.978 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº227, de 14 de outubro de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 33.300.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

RECURSOS PRÓPRIOS

0102 GABINETE DO PREFEITO
0102.0307.0202.01 Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o integram.
3.1.1.3.00 Obrigações Patronais ..... CR$ 2.500.000,00

0103 PROCURADORIA GERAL
0103.0307.0212.01 Coordenação das atividades da Procuradoria Geral
3.1.1.1.00 Pessoal Civil ..... CR$ 5.600.000,00
3.1.1.3.00 Obrigações Patronais ..... CR$ 800.000,00

0104 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERIOR
0104.0307.0212.01 Coordenação das Atividades de Assistência ao Interior.
3.1.1.3.00 Obrigações Patronais ..... CR$ 900.000,00

0106 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0106.0307.0212.01 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
3.1.1.3.00 Obrigações Patronais ..... CR$ 4.850.000,00

0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0107.0907.0212.01 Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

3.2.5.1.00 Inativos ..... CR$ 11.600.000,00

0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0108.0307.0212.01 Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.1.1.00 Pessoal Civil ..... CR$ 7.050.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, fica reduzida no orçamento a seguinte dotação.

RECURSOS PRÓPRIOS

0105 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

0105.0309.0202.01 Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

3.1.1.1.00 Pessoal Civil .....CR$ 33.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planej. e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda